



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	5
Chamadas Públicas	5
Extrato	6
Outros atos	25
Poder Legislativo	26
Licitações e Contratos	26
Contratos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 258/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, à **pedido** (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: IVANESSA PINHEIRO DOS SANTOS;
CPF. n.º: 078.993.576-75;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 15/09/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 3 de 26

Outros Atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1742

Pontal, 15 de Setembro de 2023.

Ofício nº 276/2023
SMS/MM

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A O Poder Executivo do Município de Pontal - São Paulo, torna público pelo presente **EDITAL** que às **18:00 horas do dia 28 de setembro de 2023**, será realizada nas dependências **Câmara Municipal de Pontal**, localizada à Rua Macir Ramazini, 1259, Centro – Pontal/SP, neste município, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE** destinada ao Cumprimento das Formalidades previstas no artigo 36 da Lei Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2.012, oportunidade em que estará sendo apresentado para análise e ampla divulgação relatório contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da Saúde do Município, bem como sobre a oferta e a produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, **RELATIVA AO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023**.


Mariana Machado
Secretaria Municipal de Saúde

Mariana Machado
Secretária Municipal de Saúde (em exercício)



José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal de Pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO ASSEMBLEIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária de Cultura e Turismo e Secretária executiva do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pontal, **ADRIANA CARDOSO PEREIRA SILVA** convoca todos os seus membros e demais interessados no desenvolvimento do turismo do município, para a Assembleia deste conselho, a realizar-se na Rua: Guilherme Silva, 209 – Centro – Pontal, SP, havendo quórum, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Boas-vindas e Leitura e aprovação da Ata anterior;
- b) Reestruturação, Eleição e Posse do Comtur;
- c) Apresentação do PDDT – Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Pontal e seus anexos para aprovação do COMTUR;
- d) Agendamento da Audiência Pública para aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Pontal;
- e) Outros assuntos, havendo tempo.

Data: 25 de setembro de 2023.

Local: Rua. Guilherme Silva, 209 – Centro - Pontal

Horário: 19 horas

Adriana Cardoso Pereira Silva
Secretária de Cultura e Turismo
Secretária Executiva do COMTUR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 5 de 26

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 010/2.022 PROCESSO N°. 236/2.023

Objeto: captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização das festividades Feira do Comércio e da Indústria de Pontal (FECIP 2.023) – cotas remanescentes.

Data/horário limite para protocolo dos envelopes: 05 de outubro de 2.023, às 13h45min.

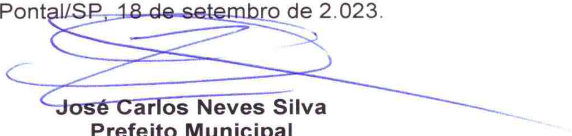
Data e horário de início sessão: 05 de outubro de 2.023, às 14h.

Local de protocolo dos envelopes e de realização da sessão da licitação: Paço Municipal, situado à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min e através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br.

Observação: a sessão será transmitida em tempo real pelo canal do Departamento de Licitações do Município de Pontal no YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>), nos termos do art. 7º. da Lei Municipal n°. 2.986, de 20 de agosto de 2.018.

Pontal/SP, 18 de setembro de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 6 de 26

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 373/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2.023
PROCESSO Nº. 221/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa, **BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.817.577/0001-87, sediada à Rua Tiradentes, nº 131, Vila Santana, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18.080-743, representado por seu sócio e administrador, o Sr. **Bruno Luiz Freitas do Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 34.747.987-X SSP/SP e do CPF nº 391.575.218-59, residente e domiciliado à Rua Aclimação, nº 669, Jardim Paulistano, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18.040-690, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E ORDEM JUDICIAL.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Claritromicina 500 mg	Unidade	28	R\$ 4,723	R\$ 132,24
12	Alprazolam 2 mg CP	Unidade	240	R\$ 0,316	R\$ 75,84
Valor Total (Global)					R\$ 208,08

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de fornecimento dos itens contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. PREÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 208,08 (duzentos e oito reais e oito centavos)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICÍPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICÍPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 338 Processo nº.
Unidade: 010607
Funcional: 10.301.0010.0055.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 4571

FARMACIA MUNICIPAL
FUNDO MUN DA SAÚDE - FARMACIA MUNICIPAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Contratada a Sra. **Bruno Luiz Freitas do Amaral**, Telefone: (15) 99690-2070, e-mail: diretoria.comercial@bsmedical.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 05 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
Bruno Luiz Freitas do Amaral
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome:
RG:

Servidor Revisor: Tamara Siqueira

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADA: **BS MEDICAL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 373/2.023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E ORDEM JUDICIAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 05 de setembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 12 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BRUNO LUIZ FREITAS DO AMARAL**

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 391.575.218-59

RG: 34.747.987-X SSP/SP

Data de Nascimento: 16/04/1.989

Endereço residencial completo: Rua Aclimação, nº 669, Jardim Paulistano, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18.040-690

E-mail institucional: diretoria.comercial@bsmedical.com.br

E-mail pessoal: diretoria.comercial@bsmedical.com.br

Telefone(s): (15) 99690-2070

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 13 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 372/2.023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2.023** **PROCESSO Nº. 221/2.023**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa, **BARBOSA & NAMBA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.247.772/0001-34, sediada à Rua Geremias Lunardelli, nº 730, Centro, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-010, representado por sua sócia e administradora, a Sra. **Neli Aparecida Toniolo Barbosa**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG nº 18.426.849-7 SSP/SP e do CPF nº 138.762.828-37, residente e domiciliada à Rua Antônio Malaquias Pedroso, nº 656, Jardim Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP: 14.170-840, têm entre si justos e contratados o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E ORDEM JUDICIAL.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	Acido Tricloroacético 90%	Frasco de 30 ml	30	R\$ 46,6666	R\$ 1.399,98
Valor Total (Global)					R\$ 1.399,98

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de fornecimento dos itens contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 1.399,98 (mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICÍPIO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 14 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

neli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 15 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 16 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 338 Processo nº.
Unidade: 010607
Funcional: 10.301.0010.0055.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 4571
FARMACIA MUNICIPAL
FUNDO MUN DA SAÚDE - FARMACIA MUNICIPAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br e pela Contratada a Sra. **Neli Aparecida Toniolo Barbosa**, Telefone: (16) 99750-1022, e-mail: espacommed@espacommed.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO



neli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 17 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 05 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

BARBOSA & NÂMBIA LTDA ME
Neli Aparecida Toniolo Barbosa
Sócia e Administradora
Contratada

Dra. Neli A. T. Barbosa
Farmacêutica
CPF 39426

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 41.104.098-8

Senhora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Senhor Revisor: Tamara Siqueira

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

mel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 18 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADA: **BARBOSA & NAMBA LTDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 372/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E ORDEM JUDICIAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 05 de setembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 19 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **NELI APARECIDA TONIELO BARBOSA**

Cargo: Sócia e Administradora

CPF: 138.762.828-37

RG: 18.426.849-7 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Antônio Malaquias Pedroso, nº 656, Jardim Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP: 14.170-840

E-mail institucional: espacommed@espacommed.com.br

E-mail pessoal: espacommed@espacommed.com.br

Telefone(s): (16) 99750-1022

Assinatura: _____

Neli A. T. Barbosa
Farmacêutica
CRF 39426

neli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 20 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 378/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2.023 PROCESSO Nº. 153/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E FRIOS.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LOPES & SICCHIERI LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 05.635.083/0001-09, sediada na Rua Padre Bernardino Post, nº41, sala 02, No Bairro Manoel Fernandes, na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000, representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Pericles Aparecido Sicchieri** (Rg: 10.529.021-X e CPF: 979.805.368-00), residente na Rua Olegário Alves da Silva, 213, Jardim Raimunda Fernandes, Pontal, CEP: 14.180-000 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	23000	kg	Fabr.propria	PÃO FRANCÊS: Pão francês com peso aproximado de 50 gramas cada.	R\$ 15,60	R\$ 358.800,00
02	15000	kg	Fabr.propria	MINI PÃO FRANCÊS: pão francês do tipo mini, com peso aproximado de 30 gramas cada.	R\$ 16,50	R\$ 247.500,00
03	4500	kg	Fabr.propria	PÃO HOT DOG: Pão do tipo hot dog com peso aproximado entre 80 e 90 gramas cada.	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
04	1000	kg	Fabr.propria	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: Queijo do tipo mussarela, fatiado, com fatias pesando aproximadamente 25 gramas cada. A embalagem deverá conter informação de peso, data da manipulação (fatiamento) e data de validade.	R\$ 53,70	R\$ 53.700,00
05	1000	kg	Fabr.propria	APRESUNTADO FATIADO: Apresuntado fatiado, com fatias pesando aproximadamente 25 gramas cada. A embalagem deverá conter informação de peso, data da manipulação (fatiamento) e data de validade.	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 21 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

06	20000	kg	Fabr.propria	LANCHE (APRESUNTADO + QUEIJO): Lanche composto de um pão francês com duas fatias de queijo mussarela fatiado e duas fatias de apresuntado fatiado. O pão francês deve pesar aproximadamente 50 gramas, as fatias de queijo mussarela devem pesar aproximadamente 25 gramas cada e as fatias de apresuntado devem pesar aproximadamente 25 gramas cada. Lanches embalados individualmente.	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00
					Valor total	R\$ 883.000,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº 111/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

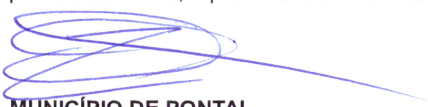
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 111/2.023.

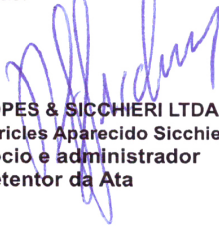
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 111/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr. (a) **Nadia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone (16) 3953-1875, cpiloto_pontal@yahoo.com.br e pela Detentora da Ata o Sr. **Pericles Aparecido Sicchieri**, Telefone (16) 3953-2171; e-mail: panificadoramirage@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Pericles Aparecido Sicchieri**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

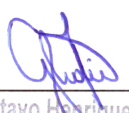

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


LOPES & SICCHIERI LTDA ME
Pericles Aparecido Sicchieri
Sócio e administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:


NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tamara Siqueira


NOME/RG: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.804.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Marín



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 283/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2.023 PROCESSO Nº. 125/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS (ORDEM JUDICIAL – MARCAS NEOCATE, APTAMIL E APTAMIL PREMIUM).

Aos 29 (VINTE E NOVE) dias do mês de JUNHO do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com sede na Rua major Paladino, 128, Galpão 13,- Vila Ribeiro de Barros, no CEP: 05.307-000 – São Paulo/SP, representado pelo seu sócio proprietário, Sr **Alexandre Tabuenca da Silva** (portador do RG: 7.650.059 e do CPF 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca nº35 – Apto. 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04115-010, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	600	Lata de 400g	Neocate LCP	NEOCATE: Fórmula infantil para uso humano, para lactentes de 0 a 3 anos de idade, e/ou Crianças de Primeira Infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com Restrição de Lactose à base de Aminoácidos Livres. Lata aluminizada de 400grs.-	R\$211,40	R\$126.840,00
03	2000	Lata de 400g	APTAMIL PREMIUM 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (SEGUNDO SEMESTRE) APTAMIL PREMIUM (SEGUNDO SEMESTRE) COM PRÉ OU PROBIÓTICOS: Indicação: Para lactentes a partir do 6º mês de idade que necessitam de fórmula infantil. Descrição: Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com proteínas lácteas adicionada de pré ou probióticos, 50% lactose, sem sacarose, relação cálcio/fósforo=1,5 a 1,75; sódio = máximo de 42mg/100ml que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: Lata de 400grs. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$25,20	R\$50.400,00
TOTAL GERAL						R\$177.240,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.


ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº.089/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 089/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 089/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador a Sra. **Mariana Machado**, Telefone 16 39531742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata o Sr. **Alexandre Tabuenca da Silva** Telefone (11)5089-2030, e-mail: contato@nutriport.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Alexandre Tabuenca da Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

OAB/SP 408.716

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Atestado de firma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=0000101020992,
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=BR e 4.39 AL, ou=AL, SERIAL=0000,
no=1460226500, 1.2.84.001.1.1, ou=PRESENTE.ML,
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2023.09.18 09:38:35 -03'00'

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Alexandre Tabuenca da Silva
Representante Legal
Detentor da Ata

NOME/RG:

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Marín



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 25 de 26

Outros atos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 456/2.023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2.023

PROCESSO Nº. 229/2.023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pesquisa estatística quantitativa e qualitativa, com o objetivo de oferecer aos Secretários Municipais informações que possibilitem análise e definição de prioridades da população para a criação e elaboração de projetos e políticas públicas a serem inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2.024.

ABNEVALDO NEVES SILVA,
Secretário-Geral de Governo,
representando o setor requisitante do
Contrato Administrativo em epígrafe e
no uso de suas atribuições legais,

ORDENA, à empresa **PROCRIAR.BR SERVIÇOS COMUNICAÇÃO INTELIGENCIA LTDA.** que proceda à execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº. 456/2.023, consoante proposta apresentada nos autos do procedimento, conforme quantitativo constante na tabela abaixo:

Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em pesquisa estatística quantitativa e qualitativa, com o objetivo de oferecer aos Secretários Municipais informações que possibilitem análise e definição de prioridades da população para a criação e elaboração de projetos e políticas públicas a serem inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2.024.	R\$ 13.500,00

Órgão requisitante: Secretaria-Geral de Governo.

Pontal/SP, quarta-feira, 14 de setembro de 2.023.


ABNEVALDO NEVES SILVA
Secretário-Geral de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 18 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1373

Página 26 de 26

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 05/2023

Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: André Luiz de Oliveira Simão ME

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento, instalação e configuração de circuito de monitoramento de Câmeras de Segurança e alarme para as áreas interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Pontal, durante 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o necessário fornecimento de equipamentos e materiais.

Valor: R\$ 31.468,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2023.

.....